

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 23 de junho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal do Governo, em exercício

DECRETO Nº 21.160, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão Especial para Auditoria da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.006853/2021-78,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar os gastos com pessoal, a fim de sempre manter os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos instrumentos de controle interno existentes em relação à despesa com pessoal e outras despesas correntes;

CONSIDERANDO, ainda, o alto custo da despesa com serviços terceirizados da Fundação Municipal de Saúde - FMS;

CONSIDERANDO a essencialidade da compra de medicamentos e a necessidade de verificar o fluxo do processo de aquisição e o controle de estoques desses materiais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, Comissão Especial para Auditoria da Fundação Municipal de Saúde - FMS, composta pelos seguintes membros:

I - RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR – servidor efetivo, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, na função de Coordenador da Comissão Especial;

II - ALISSA COSTA VIANA LOPES – servidora efetiva, Auditora-Fiscal da Receita Municipal;

III - ARTHUR PPHILIPPE SINDEAUX BRAGA – servidor efetivo, Auditor-Fiscal da Receita Municipal;

IV - JULIANA MARTINS VILANOVA – servidora efetiva, Auditora-Fiscal da Receita Municipal.

Art. 2º O trabalho executado terá por objetivo a verificação da conformidade e o fornecimento de informações que auxiliem a Administração a atingir suas finalidades com eficiência, eficácia e economicidade e terá por escopo:

I - a folha de pagamentos da FMS, analisando os eventos mais relevantes a fim de verificar eventuais desvios de legalidade;

II - as contratações de serviços contínuos prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de avaliar o fluxo de contratação, a justificativa da necessidade, da quantidade e do preço das contratações, os procedimentos de controle da efetiva prestação de serviços e o cumprimento de cláusulas contratuais;

III - o fluxo de processo da aquisição de medicamentos, avaliando as rotinas desenvolvidas para aquisição, recebimento e controle de estoques, bem como a averiguação da conformidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

Art. 3º O fornecimento de dados que possibilitem a realização dos trabalhos é de responsabilidade da Administração Municipal, podendo, para tanto, qualquer membro da comissão requisitar, em qualquer órgão ou entidade municipal, documentos que auxiliem os trabalhos, realizar inspeções in loco e solicitar informações que tenham relação com o trabalho executado, que deverão ser prestadas no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, serão emitidos relatórios das principais constatações, destaque de eventuais irregularidades encontradas e as recomendações sugeridas para a melhoria dos controles internos.

Art. 5º As atividades dos membros na referida Comissão não serão remuneradas, constituindo-se como serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 23 de junho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal do Governo, em exercício

DECRETO Nº 21.161, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 697/2021 – GAB-SEMAM, constante no Processo Administrativo SEI nº 00037.002168/2021-94, resolve

EXONERAR

SÉRGIO ROGÉRIO DE ARAÚJO MENDES, CPF nº 483.476.986-00, do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Obras), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com efeitos a partir de 16.06.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de junho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 21.162, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 1.568/2021/GAB/SEMEC, resolve

NOMEAR

FRANCINEIDE ALVES SOUSA, CPF nº 004.004.543-94, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo Especial, do CMEI Professor Wall Ferraz, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 08.06.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de junho de 2021.